LEI Nº 2.407 DE 04 DE JULHO DE 2007

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO A EFETUAR PAGAMENTOS DAS MENSALIDADES DOS ALUNOS DO CURSO NORMAL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado efetuar o pagamento no valor de R$17.792,10 (dezessete mil setecentos e noventa e dois reais e dez centavos), pagos em 10 (dez) parcelas no valor de R$1.779,21 (hum mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), com primeiro vencimento a partir de 10/08/2007, referentes aos repasses dos pagamentos das mensalidades dos alunos do Curso normal Superior – I, do Núcleo de São Francisco da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 04 de julho de 2007.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL